



----- Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereador. -----

----- Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€452.898,24** (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos) em dotações orçamentais e de **€134.930,72** (cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta euros e setenta e dois cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou à Senhora Presidente da Câmara qual a hipótese de haver em Alfândega da Fé uma Unidade de Cuidados Continuados, ou Unidade de Cuidados Paliativos, uma vez que o nosso Concelho é dos únicos do Distrito de Bragança que não tem este tipo de cuidados de saúde. A Senhora Presidente da Câmara respondeu que atualmente não há vagas para o distrito na área dos cuidados continuados porque já foram preenchidas por outras misericórdias, noutros concelhos e agora apenas poderão existir vagas de cuidados continuados na área de saúde mental e que estará atenta a esta questão. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de abril a 03 de maio, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Deferiu o pedido de alteração à licença, sob os 2 condicionalismos (1 – “As instalações frigoríficas devem ser convenientemente iluminadas e dispor de espaço suficiente para a inspeção e a manutenção dos condensadores”; 2 – “As portas das instalações frigoríficas devem possuir fechos que permitam a sua abertura, tanto do exterior como do interior, e, no caso de disporem de fechadura, devem existir dispositivos de alarme accionáveis no interior das câmaras...”), uma vez que o novo projeto de arquitetura está em conformidade com os requisitos urbanísticos legais e que os projetos das especialidades apresentam os respetivos termos de responsabilidade assinados pelos respetivos técnicos e deferiu o pedido de prorrogação do prazo do Alvará de Obras por mais 3 meses, sendo válido até 12/07/2017, da obra de construção de uma edificação destinada a “Armazém Agrícola”, “Armazenagem (com câmara frigorífica)” e “Habitação” e da obra de construção de um anexo para “equipamento técnico e apoio à atividade agrícola”, sita ao prédio rústico denominado “Quinta do Cabeço”, Santa Justa, Proc. nº LE.19/10, inscrito na matriz predial da união das freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde sob o artigo n.º 873 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 415/19950712, requerido por ALPÊSSEGO – SOCIEDADE AGRÍCOLA, S.A. -----

----- Deferiu o Pedido de Licença, sob o condicionalismo exposto (até ao momento de requerer a emissão do Alvará de Licença de Obras, o requerente deverá obter o licenciamento da Fossa / ETAR compacta, concedido pela APA —



entregando o comprovativo ao Município (no Atendimento da DUA) da obra de construção de uma edificação, destinada a “Habitação Unifamiliar – T4”, composta por 2 pisos (cave e rés-do-chão), sita no prédio denominado “Canada do Raio”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1685/20090707 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1337 da freguesia de Alfândega da Fé, requerido por Tiago José Martins. -----

## 2. MELHORIAS NO ESPAÇO ENVOLVENTE DA ESCOLA DE CEREJAIS -----

Retirado da ordem do dia. -----

## 3. VENDA DO LOTE Nº 10 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ - RELATÓRIO FINAL -----

Sobre o assunto, presente o referido relatório que a seguir se transcreve: -----

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2017, reuniu o Júri, constituído para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datado de 10 de janeiro de 2017, para proceder à elaboração do Relatório Final da venda de lotes nos termos do regulamento do loteamento da zona industrial de Alfândega da Fé. -----

**Decisão para abertura do procedimento concursal:** deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em reunião de câmara realizada no dia 10 de janeiro de 2017. -----

Nº DO LOTE	MATRIZ/REGISTO	ÁREA DO LOTE (m2)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m2)
10		1.283,10	600

**Publicação do anúncio:** Editais afixados nas Juntas de Freguesia e sítio do Município -----

**Candidaturas apresentadas:** -----

Candidatura nº 1: Alto das Fontes, Lda – LOTE Nº 10; -----

**Crítérios a utilizar na grelha de análise:** -----

1. Nº 1 do artigo 16º do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé : “A cedência de terrenos privilegiará as empresas que se instalem no loteamento, cujo grau de impacto económico para a região seja reconhecido pela câmara municipal, bem como à sua contribuição para a redução do nível de desemprego no concelho”. -----

Da análise feita, constata-se o seguinte: -----

• Houve apenas uma candidatura ao lote nº 10; -----

• A candidatura apresentada pela concorrente Alto das Fontes, Lda (LOTE Nº 10) é uma empresa que já se encontra a laborar no mercado, que pretende expandir o seu negócio, e propõe criar novos postos de trabalho. -----

Assim, propõe-se que a candidatura apresentada pelo concorrente Alto das Fontes Lda (Lote nº 10) seja considerada viável tendo em conta o possível impacto económico e a sua contribuição para a redução do nível de desemprego no concelho, e uma vez que foi o único concorrente ao respectivo lote (lote nº 10) se proceda à adjudicação deste lote a este concorrente, em conformidade com o artº 12º do citado regulamento (preço dos lotes). -----

Os resultados do Concurso serão afixados na Secção de Pessoal e Expediente, 1º Piso do Edifício dos Paços do Concelho, e enviados aos concorrentes. -----

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação dos serviços informando o candidato da adjudicação do respectivo lote, o mesmo terá de liquidar 50% do valor do lote e os restantes na data da celebração da escritura. -----

À Consideração da Câmara Municipal.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, adjudicar o lote nº 10 da Zona Industrial à firma Alto das Fontes, Lda, nos termos e condições do Relatório Final do procedimento concursal e do respetivo regulamento. -----

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DA GASTRONOMIA E DOS PRODUTOS LIGADOS À ALIMENTAÇÃO COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DA HUMANIDADE DE INTERESSE MUNICIPAL EM ALFÂNDEGA DA FÉ JUNTO DA UNESCO – APROVAÇÃO**

----- Sobre o assunto, presente a documentação enviada por e-mail com registo de entrada nº 4508, da DESTQUE, pois encontra-se, em conjunto com a CORANE e Douro Superior, a preparar a candidatura da “Gastronomia e dos Produtos Ligados à Alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro à inscrição na Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade, junto da UNESCO”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a classificação da Gastronomia e dos Produtos Ligados à Alimentação como Património Cultural Imaterial da Humanidade de Interesse Municipal em Alfândega da Fé e submeter à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

#### **5. PUZZLE INACABADO – PEDIDO DE APOIO PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE 100 CD'S**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, datada de 20-04-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Os Puzzle Inacabado são uma banda de Rock Alfandeguense, formada em 2010, sendo que com outra formação a banda já está activa desde 2002, contando com um número significativo de concertos efectuados. Após alguns anos a tocar e apresentar o seu trabalho em palco, chegou o momento de gravar a primeira EP, com o objectivo de fazer chegar o seu trabalho ao maior número possível de pessoas, levando esta banda Alfandeguense a ser reconhecida. Desta forma, e na qualidade de representante da banda Duarte Costa solicitou um **apoio no valor de 1500 euros**, para ajuda de pagamento da EP, assim como a reprodução de 100 CD's da mesma e seu design. ----- Como contrapartidas a banda propõe “oferecer” três concertos e um concerto de apresentação da EP no Centro Cultural.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Banda Alfandeguense, “Puzzle Inacabado”, representada por Duarte Nuno Figueiredo Rodrigues da Rocha Costa, um apoio financeiro no montante de €1.500,00 para apoio na gravação e reprodução de 100 CD's e de uma EP da Banda. -----

#### **6. US BAT N' PELLE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, MUSICAL E RECREATIVA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada número 4402/2017, da Associação Cultural, Musical e Recreativa “Us Bat n' Pelle”, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €3.000,00 para angariação de fardamento para a Associação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação “Us Bat n' Pelle” um apoio financeiro no montante de €3.000,00 para apoiar na angariação de fardamento para a Associação. -----

#### **7. JUNTA DE AGRICULTURA DA CAMBA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO**

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada número 4349/2017, da Junta de Agricultura da Camba, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €2.000,00 para a prossecução dos objetivos basilares ao contrato de parceria. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através da qual decidiu atribuir à Junta de Agricultura da Camba um apoio



financeiro no montante de €2.000,00 para que possa prosseguir com os seus objetivos, nomeadamente à reabilitação e desenvolvimento sustentável e eficiente do regadio da Camba, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do contrato de parceria.

**8. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SALÃO DE JOGOS P.J. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 11/05/2017, que a seguir se transcreve:

“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.

Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Café “Salão de Jogos P. J.” com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 12 para 13, de 13 para 14 de maio de 2017, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento.

Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.

Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito.

**9. PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO AOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À “PAVIMENTAÇÃO DA ENVOLVENTE À ESCOLA DE ALDEIA DE CABREIRA”**

Sobre o assunto, presente a proposta do contrato interadministrativo referido, que a seguir se transcreve:

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 836 666 representada pelo seu Presidente, **José Joaquim Martins** celebram o presente contrato interadministrativo de apoio aos trabalhos necessários à “Pavimentação da envolvente à Escola de aldeia de Cabreira”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Objecto:**

Apoio aos trabalhos necessários à “Pavimentação da envolvente à Escola de aldeia de Cabreira”

**Cláusula I**

1. O presente contrato interadministrativo, prevê o apoio à execução de trabalhos de necessário para pavimentação da envolvente à Escola, conforme peça desenhada e orçamento, em anexo.

2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **4 581,75€ (quatro mil quinhentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos)**.

3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo.

**Cláusula II**

**Competências:**

**Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:**

a) Transferir para a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido.

b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos.



----- **Compete União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente contrato interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente contrato interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste contrato interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º -----, com base no cabimento n.º -----, do orçamento para o ano de 2017.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do contrato interadministrativo referido, nos termos e de acordo com a proposta acima transcrita. -----

----- **10. REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – CENTRO – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto de Medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 03-05-2017, que refere o seguinte: -----

----- “Apresento a V. Exa o auto de medição n.º 2 TN, elaborado pela fiscalização da empreitada de **Reabilitação do Espaço Público – Centro – Fase I**, no valor de **93 327,60 €**, para aprovação. -----

----- Caso seja aprovado por despacho, deverá ser remetido à próxima Reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 03-05-2017, que aprovou o Auto de Medição n.º 2. -----

----- **11. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO SOBRE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE: «MELHORIA DA QUALIDADE PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO URBANO DE SAMBADE», EM SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 05-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- Conforme requerido pelo Sr. Presidente da Junta de **FREGUESIA de SAMBADE**, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, c) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “**Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Sambade**”, no âmbito da apresentação de candidatura N.º 01/EIXOS I, II, III IV e V/AMBS 2017/2018, cujo titular é a freguesia de Sambade. -----

----- A intervenção incide exclusivamente sobre o espaço do domínio público da aldeia de Sambade, da freguesia de Sambade, do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística, designada “**Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Sambade**”, será promovida pela freguesia de Sambade. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra da autarquia local (junta), conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----



----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-c) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. Simultaneamente, o presente parecer de enquadramento urbanístico (aprovação do projeto de execução) destina-se a instruir o procedimento de candidatura e de empreitada. -----

### PROGRAMA de INTERVENÇÃO:

----- — A referida intervenção consiste exclusivamente na pavimentação, qualificando urbanisticamente o espaço público da aldeia de Sambade. -----

### Obras de Urbanização:

----- “A área operação urbanística está parcialmente pavimentada, assim na presente intervenção, são previstos a execução de pavimentação em dois troços a fim de promover a qualidade, a continuidade e a acessibilidade do espaço público. -----

----- As movimentações de terras previstas serão exclusivamente, as necessárias a formação de leito para a colocação de novos pavimentos e abertura de valas para instalar o sistema de drenagem adequado. -----

----- Os pavimentos propostos são: -----

----- Elevado em relação ao arruamento, o passeio nos locais onde será executado, é constituído por lancil em betão junto a valeta, uma faixa com cubo de granito cinza, uma faixa com betão poroso colorido rematado por lancil de bordadura em betão, as zonas de talude serão ajardinadas com espécies autóctones. -----

----- Toda a pavimentação da operação urbanística deverá ser posicionada por forma a garantir as acessibilidades, com inclinações máximas de 6% em distâncias de  $\leq 10m$  ou de 8% em distâncias de  $\leq 5m$ , os ressaltos ou mudanças de pavimentos serão  $\leq 2cm$ .” -----

### PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo urbano: Espaços Urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 5.º, 6.º, 13.º a 18.º; 44º a 46.º, 50º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----

### PROJETO + Equipa Projetista:

#### Autoria e Coordenação:

----- O Projeto de Execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras — através do técnico Prestador de Serviços (arq. Fernando Antunes). Foram entregues os respetivos Termos de Responsabilidade (Coordenador, Arquitetura e Acessibilidades). -----

----- A Coordenação do Projeto será assegurada pelo técnico da DO (Arq. Fernando Antunes). -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto de Execução, compete ao respetivo autor. -----

#### Parecer de Enquadramento Urbanístico:

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-c) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) é o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, contribuindo para a melhoria do espaço público, a nível da acessibilidade e da segurança, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano, melhorando e dignificando a aldeia. -----

### CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece de consulta a uma entidade externa ao município: -----



----- **Infraestruturas de Portugal:** Área de Jurisdição Rodoviária, “Zona de servidão non aedificandi” da EN 315. --

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Execução é aplicável à disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- **DL 163/2006** (acessibilidade do espaço público) — **cumpr**e (com base no Termo de Responsabilidade). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- Área de intervenção (espaço público): **2.907,0 m<sup>2</sup>**. -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **34.143,0 € (+IVA)** — sendo o prazo de execução da obra de 60 dias. -----

----- O resumo orçamental por rubrica é o seguinte: -----

----- Estaleiro – 101,48 € -----

----- Trabalhos preparatórios - 914,40 € -----

----- Pavimentações – 22.477,12 € -----

----- Drenagem de águas pluviais – 10.650,00 € -----

----- **RECOMENDAÇÕES:** -----

----- **1–** O Parecer Prévio do Município sobre esta operação urbanística não tem carácter vinculativo. No entanto salienta-se a obrigatoriedade da intervenção em causa cumprir as servidões, particularmente o artigo 5.º e 6.º do PDM, pelo que a Junta de Freguesia deverá promover a consulta à referida entidade externa (Infraestruturas de Portugal). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja emitido **PARECER PRÉVIO Favorável Condicionado** sobre o Projeto de Execução, salientando-se a recomendação expressa, relativo à operação urbanística designada “**Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Sambade**”.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir Parecer Prévio Favorável Condicionado sobre o Projeto de Execução salientando-se a recomendação expressa, relativo à operação urbanística designada “Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Sambade”, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela inserido. -----

----- **12. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO SOBRE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA: «MELHORIA DA QUALIDADE PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO URBANO DE GEBELIM», EM GEBELIM** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 05-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme requerido pelo Sr. Presidente da Junta da **UNIÃO das FREGUESIAS de GEBELIM e SOEIMA**, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, c) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “**Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Gebelim**”, no âmbito da apresentação de candidatura N.º 01/EIXOS I, II, III IV e V/AMBS 2017/2018, cujo titular é a União das freguesias de Gebelim e Soeima. -----

----- De acordo com o projeto apresentado, a operação urbanística: “instalação sanitária” será implantada no mesmo prédio do atual edifício do coreto e do anexo que serve para apoio a eventos; o “muro de suporte de terras” e a “pavimentação de uma faixa da via pública” decorrem exclusivamente sobre o espaço do domínio público da aldeia de Gebelim, do concelho de Alfândega da Fé. O edifício (coreto e anexo/arrumos), pertencente à União das freguesias de Gebelim e Soeima (terreno do domínio privativo da freguesia) e está descrito nas Finanças sob o artigo urbano n.º 373. -----



## ----- ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística, designada “**Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Gebelim**”, será promovida pela União das freguesias de Gebelim e Soeima. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra da autarquia local (junta), conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

## ----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-c) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. Simultaneamente, o presente parecer de enquadramento urbanístico (aprovação do projeto de execução) destina-se a instruir o procedimento de candidatura e de empreitada. -----

## ----- PROGRAMA de INTERVENÇÃO: -----

----- — Pretende a União das freguesias de Gebelim e Soeima, proceder a uma operação urbanística com as seguintes características: -----

----- **1 - Ampliação dos edifícios pertença da junta (anexo/arrumos e coreto), com 1 piso, destinando-se a ampliação a instalações sanitárias (rés-do-chão), acessíveis e dividida por sexos. A ampliação terá uma área de 42,0m<sup>2</sup>. A implantação total do edifício será 100,0m<sup>2</sup> (edifícios existentes = 17,0m<sup>2</sup> (anexo/arrumos) / 41,0m<sup>2</sup> (coreto) + ampliação = 42,0m<sup>2</sup>). A intervenção será feita de acordo com a memória descritiva do projeto: -----**

### ----- “CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS (instalação sanitária). -----

----- O sistema estrutural previsto para a execução da ampliação é estrutura de betão armado para os paramentos em contacto com o terreno e cobertura com laje aligeirada. Os paramentos exteriores serão executados por alvenaria em betão armado com 30cm de largura, revestidos na face em contacto com o terreno (exterior) com sistema de impermeabilização e drenagem e na face interior com reboco de cimento e areia, acabamento com tinta de esmalte aquosa de cor branco ou cerâmico de acordo com as peças desenhadas e mapa de trabalhos. Os paramentos interiores serão executados em alvenaria de bloco de betão com 10 cm de largura e tijolo de 7cm de largura na face do edifício existente. Serão revestidos nas faces com reboco de cimento e areia, com acabamento a com tinta de esmalte aquosa de cor branca, ou cerâmico de acordo com as peças desenhadas e mapa de trabalhos.”

----- **2 - Edificação de um muro de suporte de terras e pavimentação de uma faixa junto do arruamento principal atualmente em terra batida. O muro a edificar terá uma extensão de 50,0ml por 2,0ml de altura e a área de pavimentação de 125,0m<sup>2</sup> (2,5m por 50,0m). A intervenção será feita de acordo com a memória descritiva do projeto: ---**

### ----- “Construção de pavimentos e muros de suporte. -----

----- As movimentações de terras previstas serão exclusivamente as necessário na formação de leito para a colocação do pavimento e abertura de caboucos para a construção do muro de suporte de terras. O pavimento a ser acrescentado ao arruamento principal será executado em cubo em granito cinza da tonalidade igual ao do arruamento principal. O muro de suporte de terras será executado em alvenaria de xisto com junta seca e rematado superiormente com peça de xisto escolhidas com dimensões regulares. Toda a pavimentação da operação urbanística deverá ser posicionada por forma a garantir as acessibilidades, com inclinações máximas de 6% em distâncias de ≤10m ou de 8% em distâncias de ≤5m, os ressaltos ou mudanças de pavimentos serão ≤2cm.” “Nas áreas envolventes (muros de suporte e bermas) será executado a limpeza e desmatações assim como a manutenção das árvores existentes, incluindo a realocização do mobiliário urbano existente por forma a garantir condições de mobilidade.”. -----

## ----- PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo urbano: Espaços Urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 19.º; 44º a 46.º, 50º a 52.º. -----

----- – Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação máximo: I.O. < 0,75 — terreno 100,0 m<sup>2</sup> – área implantação 100,0 m<sup>2</sup>) — cumpre (1,0). -----

----- Cumpre, segundo o artigo 90.º do RUEMAF, uma vez que o terreno apresenta uma área inferior a 300 m<sup>2</sup>, podendo deste modo a operação urbanística ocupar a totalidade do terreno. -----

----- – Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização máximo: I.U. < 0,5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> — terreno 100,0 m<sup>2</sup> – área bruta construção 100,0 m<sup>2</sup>) — não cumpre (1,0). -



----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar não cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. ----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto de Execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras — através do técnico Prestador de Serviços (arq. Fernando Antunes). Foram entregues os respetivos Termos de Responsabilidade (Coordenador, Arquitetura e Acessibilidades). -----

----- A Coordenação do Projeto será assegurada pelo técnico da DO (Arq. Fernando Antunes). -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto de Execução, compete ao respetivo autor. -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-c) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) é o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, não colidindo com o edificado, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, promovendo um bom nível de qualidade arquitetónica e urbanística, colmatando/resolvendo necessidades da população local, contribuindo também para a melhoria do espaço público, a nível da acessibilidade e da segurança, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano, melhorando e dignificando o centro da aldeia. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território ou à legislação específica, verifica-se que esta operação urbanística não carece de qualquer consulta a entidades externas ao município. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Execução são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Área de intervenção no espaço do domínio privado da Junta da união de freguesias – Usos:** -----

----- - existente: “**Arrumos e coreto**” -----

----- - ampliação: “**Instalações Sanitárias**” -----

----- – **Área de Terreno** (superfície total): **100,0 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Área de Implantação** total (superfície coberta): **100,0 m<sup>2</sup>** (existente: **58,0 m<sup>2</sup>** + ampliação: **42,0 m<sup>2</sup>**) -----

----- – **Área Bruta de Construção** (total): **100,0 m<sup>2</sup>** (existente: **58,0 m<sup>2</sup>** + ampliação: **42,0 m<sup>2</sup>**) -----

----- - Piso rés-do-chão: (ampliação: instalações sanitárias): **42,0 m<sup>2</sup>** -----

----- - Piso rés-do-chão: (existente: coreto): **41,0 m<sup>2</sup>** -----

----- - Piso rés-do-chão: (existente: arrumos): **17,0 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Número de pisos:** -----

----- - existente: **1** acima da cota de soleira -----

----- - ampliação: **1** acima da cota de soleira -----

----- – **Cércea:** -----

----- - existente: **3,0 ml** (acima da cota de soleira) -----

----- - ampliação: **3,0 ml** (acima da cota de soleira) -----



----- – **Logradouro: 0,0 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Área de intervenção no espaço do domínio público (via pública): 125,0 m<sup>2</sup>.** -----

## ORÇAMENTO

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **28.301,89 € (+IVA)** — sendo o prazo de execução da obra de 90 dias. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Estaleiro – 100,00 € -----

----- Trabalhos preparatórios - 204,00 € -----

----- Pavimentos – 887,40 € -----

----- Acondicionamento do terreno – 1.872,60 € -----

----- Fundações – 1.920,90 € -----

----- Estruturas – 5.098,03 € -----

----- Fachadas, divisões e proteções – 2.623,08 € -----

----- Vãos – 3.148,00 € -----

----- Remates e trabalhos auxiliares – 379,65 € -----

----- Instalações sanitárias – 1.562,17 € -----

----- Isolamentos e impermeabilizações – 1.962,00 € -----

----- Revestimentos – 6.789,75 € -----

----- Equipamentos fixos e de sinalização - 1.754,32 € -----

## RECOMENDAÇÕES (a observar pela Junta de Freguesia):

----- **1-** Uma vez que as áreas descritas na caderneta predial urbana não correspondem às descritas no projeto apresentado, nem foi apresentado qualquer documento do registo predial / escritura que demonstre a posse do imóvel (tendo sido entregue, no entanto, o documento das finanças), a Junta da União das freguesias de Gebelim e Soeima, deverá proceder à retificação das áreas junto do Serviço de Finanças e deverá proceder ao registo predial do prédio junto da Conservatória. Esta ação poderá ser feita desde já (registando as áreas atuais), ou caso seja feita apenas no final da obra devem constar as áreas finais totais (existente +ampliação). -----

----- **2-** A competência “Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes”, nos termos do decreto-lei n.º 75/2013, artigo 16º, n.º 1, alínea g), é da junta de freguesia, pelo que lhe cabe a decisão de aprovar ou não a referida operação urbanística, não tendo o Parecer Prévio do Município carácter vinculativo. No entanto salienta-se a obrigatoriedade de cumprir as regras do PDM, particularmente o artigo 51.º, pelo que o prédio (artigo urbano n.º 373) em causa deverá ser objeto de atualização da área total, de modo a perfazer o mínimo de 142,0 m<sup>2</sup> (em vez de 58,0 m<sup>2</sup>). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja emitido **PARECER PRÉVIO Favorável Condicionado** sobre o Projeto de Execução, salientando-se as 2 recomendações expressas, relativo à operação urbanística designada “**Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Gebelim**”.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir Parecer Prévio Favorável Condicionado sobre o Projeto de Execução, salientando-se as 2 recomendações expressas, relativo à operação urbanística designada “Melhoria da qualidade paisagística do espaço urbano de Gebelim”, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela inserido. -----



----- **13. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO SOBRE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE: «CONSTRUÇÃO DE MURO CONFINANTE COM A EN 315" ("REGISTO DE ISENÇÃO N.º 14/17)», EM SAMBADE** -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **14. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 2813/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 16-05-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 2813/17 até ao montante de €1.600,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras supra mencionada. -----

----- **15. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 3100/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 18-05-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 3100/17 até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras supra mencionada. -----

----- **16. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 2962/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 02-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º 2962/17, ao abrigo da alínea b) do n.º 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----

----- *Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado é composto por quatro elementos, ambos os elementos adultos estão desempregados, sendo que um ainda recebe subsídio social de desemprego. Face a esta situação, a família encontra-se numa situação socioeconómica muito fragilizada, tendo já requerido a prestação do rendimento social de inserção. Presentemente, não conseguem fazer face a todas as despesas, nomeadamente o pagamento da renda de casa.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 424,16 € para o pagamento de 2 meses de renda, e assim ajudar o agregado a reorganizar o seu orçamento familiar.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 2962/17, um apoio financeiro no montante de €424,16 para ajudar a família no pagamento de 2 meses de renda. -----

----- **17. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 2819/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 24-04-2017, que a seguir se transcreve: -----



----- “No seguimento da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º 2819/17, ao abrigo da alínea e) do n.º 2, artigo 4.º (Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Avaliada a situação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento das propinas. A família apresenta um rendimento per capita no valor de 137.60€, valor inferior a pensão social (203,35€), que regula as situações de carência. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica débil da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 243€ para apoiar a família no pagamento de três meses de propinas, evitando assim o abandono escolar da Jovem.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 2819/17, um apoio financeiro no montante de €243,00 para apoiar a família no pagamento de três meses de propinas. -----

### **18. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 2997/17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 03-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do pedido de apoio, ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 2997/17, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verifica-se que o agregado presentemente, vive numa situação económica muito fragilizada, possuindo já em atraso a factura da luz, o que poderá dar origem ao corte de fornecimento de energia. É uma família monoparental, que apenas possui como rendimentos o subsídio de desemprego e a bolsa do contrato CEI, que já termina no presente mês. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja atribuído um apoio económico no valor de 230€, para ajudar a Família a pagar a dívida que possui a EDP. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, pois o prazo de pagamento já terminou, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 03/05/2017, atribuir um apoio financeiro no montante de €230,00 ao requerente com o NIPG 2997/17. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 03-05-2017 que autorizou o pagamento ao requerente com o NIPG 2997/17, de um apoio financeiro no montante de €230,00, para ajudar a família a pagar a dívida que possui a EDP. -----

### **19. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 3419/17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17-05-2017, que a seguir se transcreve: -----



----- “No seguimento do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social), identificado com o NIPG N.º 3419/17, foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação constata-se que o agregado, presentemente vivencia uma situação de carência económica, não estando a conseguir cumprir com o pagamento das duas despesas. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 150€, para assim o agregado conseguir reorganizar o seu orçamento familiar, até ao início do próximo mês, altura em que vai ser processado o primeiro salário do contrato emprego inserção. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 17/05/2017, atribuir um apoio financeiro no montante de €150,00 ao requerente com o NIPG 3419/17. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 17-05-2017 que autorizou o pagamento ao requerente com o NIPG 3419/17, de um apoio económico no valor de 150€, para assim o agregado conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

### **20. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 3452/17**-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 18-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social), identificado com o NIPG N.º 3452/17, foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação constata-se que se trata de uma família monoparental, que apresenta como rendimentos a bolsa de formação da progenitora e a pensão de alimentos do filho, não conseguindo com estes rendimentos fazer face a todas as suas despesas mensais, tendo já contraído varias dívidas, nomeadamente factura da luz. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 500€, para o agregado conseguir liquidar a dívida à EDP e assim reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, pois o prazo de pagamento da próxima prestação termina dia 19 de Maio, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 3452/17, um apoio financeiro no montante de €500,00 para apoiar a família no pagamento da dívida à EDP. -----

### **21. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A JUNTA DE AGRICULTORES DO PLANALTO DE VILAR CHÃO E PARADA E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À OPERAÇÃO Nº 3.4.1 - "DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE", DE ACORDO COM O AVISO Nº 01/OPERAÇÃO 3.4.1/2017**-----



----- Sobre o assunto, presente a minuta de contrato de parceria referido, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 22-05-2017, que refere o seguinte: -----

----- “A Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, veio estabelecer o regime de aplicação da operação n.ºs 3.4.1, “Desenvolvimento do regadio eficiente”, e de 3.4.3, “Drenagem e estruturação fundiária” inseridas na ação n.º 3.4, “Infraestruturas coletivas”, da medida n.º3, “Valorização da produção agrícola”, integrada na área n.º2, “Competitividade e organização da produção”, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020. -----

----- O Programa de Desenvolvimento Rural PDR 2020 constitui um dos três programas da estruturação operacional do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), cujo modelo de governação foi estabelecido pelo Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro. -----

----- Conforme dispõe o art. 3º da referida Portaria, o apoio aí previsto tem como objetivo promover o uso mais eficiente da água e da energia dos aproveitamentos hidroagrícolas existentes e dos regadios coletivos tradicionais, adotando medidas para: -----

----- a) Disponibilizar água aos prédios rústicos, nomeadamente através de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas; -----

----- b) Promover melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio; -----

----- c) Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio; -----

----- d) Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio; -----

----- e) Incentivar a utilização de novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através do aumento da eficiência de utilização de água para rega ou da eficiência na utilização da energia. -----

----- O art. 5º, que tem como epígrafe critérios de elegibilidade dos beneficiários, dispõe na alínea e) que os candidatos ao apoio previsto na Portaria devem apresentar, quando seja o caso, um contrato de parceria onde estejam expressas as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes, bem como a designação da entidade gestora da parceria. -----

----- A entidade gestora da parceria é a entidade responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria, designada pelos respetivos membros para a representar. -----

----- A Junta de Agricultores do Planalto de Vilarchão e Parada pretende submeter uma candidatura no âmbito da operação n.º 3.4.1, «Desenvolvimento do Regadio Eficiente», conforme Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas nº 01/Operação 3.4.1/2017 (anexo), que tem por finalidade o desenvolvimento do regadio eficiente do Planalto de Vilar Chão / Parada. -----

----- O Município de Alfândega da Fé tem um papel muito importante, no apoio administrativo, logístico e financeiro que se revele necessário, e por isso é totalmente pertinente a sua participação no processo de candidatura, devendo formalizar-se um contrato de parceria como acima descrito. No entanto, tendo em conta as competências específicas da Junta de Agricultores do Planalto de Vilarchão e Parada, justifica-se que esta entidade assuma o papel de entidade gestora da parceria. -----



----- Nestes termos, ao abrigo das competências previstas nas alíneas ee) e uu) do n.º1 do art. 33º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, propomos que a Câmara Municipal aprove a presente minuta de contrato de parceria. -----

----- Além da minuta do contrato de parceria juntamos em anexo: -----

----- - Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidatura n.º 01/ operação 3.4.1 / 2017; -----

----- - Orientação Técnica Específica nº 50/2017 (Operação 3.4.1. – Desenvolvimento do regadio eficiente. “Operações relacionadas com investimento destinados ao desenvolvimento de regadios eficientes”)” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou, ao abrigo das competências previstas nas alíneas ee) e uu) do n.º1 do art. 33º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a minuta de contrato de parceria a celebrar entre a Junta de Agricultores do Planalto de Vilar Chão e Parada e o Município de Alfândega da Fé. -----

## ----- 22. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 3219/17 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 10-05-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 3219/17 até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação supra mencionada. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. - -----

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac